



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

DECRETO N° 7.463, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito especial de R\$ 38.189,92, ao Orçamento Programa 2026, para atendimento da Secretaria(s) Municipal(ais) de Assistência Social, das atividades e pagamentos das despesas que especifica, nos termos do § 2º do art. 167 da Constituição Federal e da Lei nº 3.670, de 11 de dezembro de 2025 (LOA 2026).

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o § 2º do art. 167 da Constituição Federal, o qual prescreve que os créditos especiais terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;

Considerando o disposto na Lei nº 3.670, de 11 de dezembro de 2025 (LOA 2026);

Considerando que o crédito especial, reaberto por este decreto no limite de seus saldos, teve o ato de autorização promulgado nos últimos quatro meses do exercício de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial de R\$ 38.189,92 (trinta e oito mil cento e oitenta nove reais e noventa e dois centavos), ao Orçamento Programa 2026, para atendimento da(s) Secretaria(s) Municipal(ais) de Assistência Social, das atividades e dos pagamentos das despesas que especifica, conforme classificação constante do Anexo I.

Art. 2º O crédito será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme classificação constante do Anexo II.

Art. 3º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

EMERSON MARTINS DOS SANTOS
Respondendo temporariamente pela Chefia de Gabinete do Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Martins dos Santos, Chefe de Gabinete do Prefeito**, em 10/02/2026, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 10/02/2026, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **0138250** e o código CRC **AAAD989E**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00001204/2026-20

SEI nº 0138250

Anexo I

02	11	01	SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
787		08.243.0031.2070.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA A CRIANÇA E ADOLESCENTE		17.189,92
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anterior		
		500 219	PROCAD_SUAS_RES_96.:		
788		08.243.0031.2070.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA A CRIANÇA E ADOLESCENTE		21.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anterior		
		500 219	PROCAD_SUAS_RES_96.:		

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ **38.189,92**

Anexo II**Superávit Financeiro: REABERTURA**

Fontes de Recurso

95	00	38.189,92
----	----	-----------

TOTAL SUPERÁVIT FINANCEIRO R\$ **38.189,92**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA****DECRETO N° 7.463, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026**

Dispõe sobre a abertura de crédito especial de R\$ 38.189,92, ao Orçamento Programa 2026, para atendimento da Secretaria(s) Municipal(ais) de Assistência Social, das atividades e pagamentos das despesas que especifica, nos termos do § 2º do art. 167 da Constituição Federal e da Lei nº 3.670, de 11 de dezembro de 2025 (LOA 2026).

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o § 2º do art. 167 da Constituição Federal, o qual prescreve que os créditos especiais terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;

Considerando o disposto na Lei nº 3.670, de 11 de dezembro de 2025 (LOA 2026);

Considerando que o crédito especial, reaberto por este decreto no limite de seus saldos, teve o ato de autorização promulgado nos últimos quatro meses do exercício de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial de R\$ 38.189,92 (trinta e oito mil cento e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos), ao Orçamento Programa 2026, para atendimento da(s) Secretaria(s) Municipal(ais) de Assistência Social, das atividades e dos pagamentos das despesas que especifica, conforme classificação constante do Anexo I.

Art. 2º O crédito será coberto com recursos provenientes do superavit financeiro do exercício anterior, conforme classificação constante do Anexo II.

Art. 3º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

EMERSON MARTINS DOS SANTOS
Respondendo temporariamente pela Chefia de Gabinete do Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Martins dos Santos, Chefe de Gabinete do Prefeito**, em 10/02/2026, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 10/02/2026, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0138250** e o código CRC **AAAD989E**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00001204/2026-20

SEI nº 0138250

**Anexo I**

02	11	01	SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
787		08.243.0031.2070.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA A CRIANÇA E ADOLESCENTE		17.189,92
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anterior		
		500 219	PROCAD_SUAS_RES_96.:		
788		08.243.0031.2070.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA A CRIANÇA E ADOLESCENTE		21.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anterior		
		500 219	PROCAD_SUAS_RES_96.:		

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$

38.189,92**Anexo II****Superávit Financeiro: REABERTURA**

Fontes de Recurso

95 00 38.189,92

TOTAL SUPERÁVIT FINANCEIRO R\$

38.189,92